



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Gabinete da Prefeita

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Reconhecimento de tempo de serviço – Servidora Leni Costa Bertazine

Processo Administrativo Disciplinar: Portaria nº 18.895/2025

RELATÓRIO

Tendo em vista o relatório final da Comissão Especial de Procedimento Administrativo, designada pela Portaria nº 18.895, de 15 de janeiro de 2025, que apurou o exercício da função de Agente Comunitária de Saúde pela servidora Leni Costa Bertazine no período de janeiro a dezembro de 1995, e considerando:

O requerimento da servidora para inclusão desse período no cômputo de tempo de serviço;

A ausência de documentação oficial de 1995 nos arquivos de Recursos Humanos;

A juntada de duas declarações de servidoras que atestam o efetivo exercício das atividades em 1995;

O parecer unânime da Comissão, reconhecendo elementos suficientes para fins de contagem de tempo de serviço;

FUNDAMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Pelo Princípio da Veracidade e da Boa-fé Administrativa, a Administração pública deve zelar pela exatidão dos registros funcionais, reconhecendo fatos comprovados por meios idôneos.

Ainda, em que pese o Princípio da Ampla Defesa e Contraditório, a servidora foi regularmente notificada, apresentou provas e teve seu direito processual respeitado.

Por fim, o Princípio do Interesse Público impõe a correta composição do tempo de serviço, uma vez que tal medida impacta diretamente na justa remuneração e nos direitos previdenciários da servidora, sem representar ônus indevido aos cofres públicos

DECISÃO

Com respaldo no relatório da Comissão e na legislação vigente, decido:

Reconhecer, para todos os efeitos legais, o exercício da função de Agente Comunitária de Saúde pela Sra. Leni Costa Bertazine, no período de janeiro a dezembro de 1995;

Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que promova, em até 30 (trinta) dias, a inclusão imediata desse período no histórico funcional da servidora, com a consequente revisão de eventuais vantagens, gratificações e contagem para aposentadoria;

Comunicar oficialmente à servidora Leni Costa Bertazine acerca desta decisão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Arquivar os autos após o cumprimento de todas as providências acima mencionadas, certificando-se o trânsito deste ato no sistema interno da Prefeitura.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta decisão produz efeitos a partir da data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada para assegurar transparência e regularidade dos atos administrativos.

Andirá, 30 de maio de 2025.

Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira
Prefeita Municipal